

BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

____ CPF:
____ CPF:

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:77196842

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Plantas para Jardinagem** destinadas à Secretaria de Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do orçamento inicial: **R\$ 328.307,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e sete reais)**. Data e hora da abertura: **28/06/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 17 de junho de 2024.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA,
Pregoeira.

Publicado por:
João Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:1D8D60EC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do seu pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024**, do tipo menor preço, julgamento “por item”, modo de disputa aberto, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados à frota de veículos e máquinas próprios e locados e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais que compõem o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Educação, com abertura prevista para o dia 27/06/2024, às 09h00min, tendo em vista a necessidade de retificações no edital. Sendo assim, oportunamente será divulgada nova data de abertura para referido processo.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de junho de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6DAF50E3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 614/2024.

“EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA, SANTANDER, SICOOB OU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, até o valor de R\$ 5.187.520,16 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Terezinha, aos 17 de junho de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito